

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROPESQUISA RH-IX

**Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para
Programa de Fomento à Pesquisa em Gestão de Recursos
Hídricos**

Linha de atuação: Estudos Hidrológicos

Junho/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	3
3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS	4
4. PARTICIPAÇÃO.....	5
5. INSCRIÇÃO.....	6
6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
7. RESULTADOS	13
8. RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
9. DESISTÊNCIA.....	15
10. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	16
11. CALENDÁRIO	17
12. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	17
13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	18
14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	18
15. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	18
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	19

1. INTRODUÇÃO

O PROPESQUISA RH-IX consiste em fomento à pesquisa técnica e/ou científica de estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* devidamente aprovados pelo Ministério da Educação (MEC), oferecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) pública com a interveniência de instituição de amparo à pesquisa ou privada sem fins lucrativos.

Objetiva-se oferecer aos envolvidos uma dinâmica de pesquisa e aprendizagem com vistas ao desenvolvimento profissional e acadêmico do estudante com foco em gestão de recursos hídricos, contribuindo, em última instância, para o aprimoramento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e uma maior eficácia do investimento de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

Esta edição denominada PROPESQUISA RH-IX – Linha de Atuação: Estudos Hidrológicos consistirá, especificamente, na realização de estudos hidrológicos para determinação de curva-chave para 5 pontos de cursos hídricos da RH-IX, incluindo a realização de campanhas de medição vazão, com duração máxima de 18 (dezoito) meses.

A IES deverá, para tanto, possuir equipamento específico próprio e recursos humanos de apoio para a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

2. OBJETO

2.1 Selecionar **Instituição de Ensino Superior (IES), pública com a interveniência de instituição de amparo à pesquisa ou privada sem fins lucrativos**, junto a alunos de graduação e/ou pós-graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) das áreas de engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia hídrica, engenharia de recursos hídricos, engenharia civil, agronomia, geografia, biologia e/ou afins, em consonância ao Plano de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana para

realização dos estudos hidrológicos, conforme especificações apresentadas no decorrer deste documento.

3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

3.1 A IES deverá apresentar proposta conforme Plano de Trabalho detalhado que deverá ser seguido para o desenvolvimento da pesquisa (Anexo I).

3.2 **Caberá à IES, ou sua interveniente direta, analisar o Plano de Trabalho e indicar o valor global**, dentre aquele máximo já estipulado para desenvolvimento da pesquisa e constante deste Edital, incluindo **custos indiretos e valor das bolsas** que serão fornecidas aos estudantes participantes (custos diretos). No **valor final** deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se apliquem.

3.2.1 Entende-se por custo a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos neste Edital. Sendo assim, para efeitos deste Edital, como *custos diretos* serão considerados os valores das bolsas, e como *custos indiretos* deverão ser considerados outros gastos necessários à realização das atividades como aluguel de carro, combustível, pedágio e refeição para visitas a campo, hospedagem para participação em eventos e/ou capacitações, impressões e plotagens, todos os equipamentos de proteção individual necessários, exemplificando: botina de segurança, perneira, protetor solar, capa de chuva, camisa fechada de manga longa, calça impermeável para trabalho em rios, luva de raspa com punho, etc.

3.2.2 Despesas não previstas no orçamento inicial podem ser remanejadas no projeto desde que expressamente aprovadas pela AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, e respeitado o valor final máximo apresentado pela IES e aprovado pela AGEVAP, para execução do Plano de Trabalho.

- 3.2.3 O rol acima citado não é taxativo e poderão ser incluídos ainda outros custos que a IES, ou sua interveniente, considerar necessários para o desenvolvimento da pesquisa.
- 3.2.4 A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos e no carro.
- 3.2.5 Entende-se por **despesas administrativas** o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital.
- 3.2.6 Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos¹.
- 3.2.7 Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para realização da pesquisa e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.
- 3.6 Cabe ressaltar que não poderá ser custeada com recursos do PROPEQUISA RH-IX, em nenhuma hipótese, a mão-de-obra de funcionários públicos que porventura atuem no projeto, incluindo os professores coordenadores e orientadores.
- 3.7 Havendo necessidade de contratação de serviços de pessoa física, deverão ser recolhidos todos os tributos previstos na legislação, bem como deverá ser emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 3.8 **É vedada a aquisição de qualquer bem permanente.**

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar deste Edital **Instituições de Ensino Superior (IES)**

¹Adaptado do documento Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (2014).

públicas representadas por instituição de amparo à pesquisa ou privadas sem fins lucrativos, desde que possuam curso de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia hídrica, engenharia de recursos hídricos, engenharia civil, agronomia, geografia, biologia e/ou afins, devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2 Somente serão aceitas inscrições de instituições públicas com interveniência de instituição de amparo à pesquisa, com o envio da documentação elencada no item 5.5.

4.2 Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

4.3 Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor(es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no Plano de Trabalho do presente Edital.

4.4 O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

4.5 Não será admitida a participação de IES que tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao escopo, critérios de habilitação e hierarquização deste Edital.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados do item 5.2 ao item 5.7 a seguir, conforme couber.

5.1.1 A documentação deve, rigorosamente, ser organizada e enviada

respeitando a ordem de apresentação dos itens a seguir. Se possível, deve ser separada por meio de capas, de acordo com o título dos itens.

5.2 Documentação geral

- a) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados e enviada em formato PDF (Anexo II).

5.3 Documentação da IES (independentemente da natureza da instituição)

- a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC; e
- b) Comprovação da regulamentação dos cursos participantes de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* junto ao MEC.

5.4 Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.4.1 Instituição pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo

Tribunal Superior do Trabalho; e

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

5.4.2 Instituição privada sem fins lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente

político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Plano de Trabalho (Anexo I).

5.5 Documentação da Instituição de amparo à pesquisa (obrigatória para inscrição de instituição pública)

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável legal pela instituição de amparo à pesquisa;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição de amparo à pesquisa (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.6 Documentação dos docentes

- a) Cópia do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

5.7 Documentação comprobatória para fins de pontuação

	Critério	Descrição
IES	B	Documentação comprobatória do conceito do curso de graduação e/ou pós-graduação participante
Orientador	C	Documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Edital
	D	Documentação comprobatória de orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
	E	Documentação comprobatória de artigos científicos publicados com temas similares ao do presente Edital (Qualis A ou B)

5.7.1 Os documentos devem ser identificados com a nomenclatura do critério de pontuação para que estão sendo apresentados.

5.8 A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na Unidade Descentralizada 4 da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, cujo endereço é Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio P5, Térreo (ao lado do Bradesco) Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-602, respeitando a data limite de inscrição.

5.9 No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para inscrição.

5.10 As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.

5.11 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 10, salvas as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, no período correspondente ao estabelecido para recurso no Calendário.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

6.2 A etapa de **habilitação** consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital. Assim sendo, serão habilitadas as instituições que entregarem toda a documentação exigida no item 5 corretamente.

6.2.1 A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.

6.2.3 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

6.3 Na etapa de **hierarquização**, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

6.3.1 A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada inscrição é de 100 pontos.

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
IES	A Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	30
	B Conceito CAPES do curso de graduação e/ou pós-graduação	Proporcional	20
Orientador	C Coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Edital	Por coordenação	2
		Por participação	0,5
	D Orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital	Graduação	0,5
		Especialização	1
Mestrado		2	
	Doutorado	4	
	E Artigos científicos publicados com temas similares ao do presente Edital (Qualis A ou B)	Por artigo	2
Pontuação máxima			100

- 6.3.2 O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação (30 pontos).
- 6.3.3 O critério B de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente ao maior conceito CAPES apresentado nas inscrições, sendo que este receberá a maior pontuação (20 pontos).
- 6.3.4 Os critérios C, D e E serão comprovados conforme item 5.7.
- 6.3.5 O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios C, D, E, B e A, nesta ordem.

- 6.3.6 Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é comprobatório do critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. RESULTADOS

- 7.1 A listagem das instituições inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, (<http://www.agevap.org.br>) e do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>).
- 7.2 Todas as instituições de ensino participantes serão comunicadas do resultado final via Carta. Aquela selecionada será convocada para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo III) ou termo de colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo IV) com a AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

8. RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 O Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana destinará, através da de sua entidade delegatária, AGEVAP, recurso financeiro para pagamento de bolsa auxílio aos estudantes selecionados e para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, incluindo custos e despesas, deverá ser informado pela IES na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste edital.
- 8.2 A proposta habilitada e hierarquizada deverá ser executada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do depósito do auxílio.
- 8.3 O repasse dos recursos será realizado em 1 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente.

- 8.4 A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital.
- a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome da proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
 - b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
 - c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
 - d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos à AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
 - e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho; e
 - f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.
- 8.5 A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la.
- 8.6 A IES deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento da pesquisa, devendo ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o prazo máximo para desenvolvimento do Plano de Trabalho.
- 8.7 Caso venha a ser rejeitada a prestação de contas, terá o conveniente o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprimindo as pendências.
- 8.8 Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando

o conveniente a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.

- 8.9 Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.
- 8.10 A formatação da prestação de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.
- 8.11 A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, após a prestação de contas final entregue e aprovada.
- 8.12 O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (no caso de inscrição de instituições públicas), é de **R\$ 75.495,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, da linha “1. Gerenciamento de Recursos Hídricos”, “1.2. Ampliação da Base de Dados”, “1.2.1. Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos”, do Plano de Aplicação Plurianual vigente do Comitê de Bacia Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

9. DESISTÊNCIA

- 9.1 Caso haja desistência da realização do projeto PROPESQUISA RH-IX por parte do proponente, a AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.
- 9.2 Caberá à AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, julgar a evolução do desenvolvimento do projeto e da entrega do que foi acordado por meio de convênio ou termo de colaboração e deliberar pela prestação de contas parcial do recurso utilizado ou pela

devolução total dos valores transferidos à proponente.

9.2.1 No caso da prestação de contas parcial, o recurso utilizado que não for aprovado na prestação de contas e o recurso remanescente na conta do auxílio, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

9.2.2 No caso da devolução total dos recursos, todo o recurso repassado à proponente por ocasião do convênio ou termo de colaboração assinado deverá ser devolvido à AGEVAP, atuando como entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, incluindo rendimentos de aplicação, dentro do prazo de três meses a partir da data de oficialização da desistência.

9.3 No caso de haver desistência por parte dos estudantes bolsistas, o professor coordenador deverá indicar um novo candidato e este deverá dar continuidade às atividades imediatamente após a saída do anterior. O novo indicado deverá ser o candidato que, no resultado da seleção realizada pela instituição, estava em colocação seguinte ao último chamado. No caso de não haver candidato apto para assumir a vaga, a instituição se comprometerá a realizar nova seleção, não prejudicando a execução das ações do Plano de Trabalho.

10. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Após a assinatura do convênio ou termo de colaboração, a instituição vencedora deverá selecionar estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia hídrica, engenharia de recursos hídricos, engenharia civil, agronomia, geografia, biologia e/ou afins, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.

10.2 A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo da instituição

de ensino superior.

10.3 A critério da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, e sem prejuízo da continuidade do PROPESQUISA RH-IX – Linha de Atuação: Estudos Hidrológicos, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em 30 (trinta) dias corridos.

10.4 As datas e os prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada, o Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e a AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

11. CALENDÁRIO

11.1 As datas e os prazos deste Edital são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	23/06/2022
Encerramento das inscrições	23/07/2022
Divulgação dos inscritos	25/07/2022
Divulgação dos habilitados	26/07/2022
Data limite para interposição de recursos	29/07/2022
Publicação do resultado dos recursos	05/08/2022
Publicação da hierarquização	08/08/2022
Período para interposição de recursos	11/08/2022
Publicação do resultado dos recursos	18/08/2022
Publicação do resultado final	19/08/2022

12. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, conforme calendário do item 10.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Unidade Descentralizada 4 da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, cujo endereço é Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio P5, Térreo (ao lado do Bradesco) Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-602, em meio físico, no prazo estabelecido.

12.3 O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Este Chamamento Público possui validade de 2 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, e do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, ser prorrogável por igual período.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

15. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios ou entregue, impresso, no endereço Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio P5, Térreo (ao lado do Bradesco) Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-602.

15.3 No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelas normas internas da AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

16.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

16.3 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail cbhbaixops@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROPESQUISA RH-IX – Linha de Atuação: Estudos Hidrológicos”.

16.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

Resende, 23 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXOS

- I Plano de Trabalho
- II Ficha de Inscrição
- III Minuta de Convênio
- IV Minuta de Termo de Colaboração
- V Normativo de Prestação de Contas